



Processo nº. 58.459

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.287, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.735/2006, que prevê, em via pública, faixa indicativa de proximidade de equipamento eletrônico de fiscalização de velocidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou, em 09 de fevereiro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei 6.735, de 22 de agosto de 2006, em vista de Acórdão de 23 de setembro de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 175.625-0/5-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de fevereiro de dois mil e dez (09/02/2010).

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de fevereiro de dois mil e dez (09/02/2010).

WILMA CÂMILO MANFREDI
Diretora Legislativa